



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL N° 02/94, de 14 de março de 1994.

Concede subvenção ao Centro  
Filantrópico Educacional  
Cristão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Centro Filantrópico Educacional Cristão, até o valor de CR\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros reais).

**§ 1º** Esta subvenção somente poderá ser aplicada pelo Comitê em suas atividades básicas.

**§ 2º** A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua liberação antes do prazo retro assinado.

**Art. 2º** Para a concessão da subvenção referida no Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

12.02.08.49.031.4495	SUBVENÇÃO AO CENTRO FILANTRÓPICO EDUCACIONAL CRISTÃO	
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS .....	2.100.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL .	2.100.000,00	

**Art. 3º** Servirá de recurso para atender a despesa do artigo anterior, o cancelamento de parte da seguinte dotação orçamentária:

12.01.15.81.031.4451	SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS .....	2.100.000,00	
TOTAL DO CANCELAMENTO .....	2.100.000,00	

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de 1994.

ATALIBIO ANTONIO FOSCARINI  
Prefeito Municipal  
GILBERTO DOS REIS  
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO KÜELLER  
Secretário de Administração  
em exercício

PL 12